



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 334/89

SÚMULA: Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a VOLICAP.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capanema, autorizado a subvencionar a Associação Esportiva e Recreativa - VOLICAP, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 300/88 com o valor correspondente de até 10 (dez) Pisos Nacional de Salários mensais.

Art. 2º - A subvenção concedida através desta Lei destina-se única e exclusivamente para pagamento de técnicos e árbitros de todas as modalidades esportivas que prestarem serviços em prol do esporte, dentro do Município.

Art. 3º - Poderão, também, a VOLICAP, conceder bolsas-esporte a atletas do Município, com idade máxima até 17 anos, e que não possuam condições de manter-se para participar de treinamentos e de jogos, mediante convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

§ Único - O montante das bolsas-esporte será deduzido do valor previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O primeiro desembolso da importância prevista no artigo 1º da presente Lei, só será feito mediante pedido por escrito da VOLICAP, dirigido ao Prefeito Municipal, no qual deverá ser anexado o respectivo Plano de Aplicação.

Art. 5º - A VOLICAP deverá encaminhar à Prefeitura Municipal até o dia 15 do mês subsequente, a prestação de contas da importância recebida no mês anterior, anexando folhas de pagamento, recibos e as guias de encargos sociais, devidamente quitados.

§ Único - O atraso no cumprimento das exigências previstas neste artigo, implicará na suspensão do desembolso financeiro por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Fica sob a responsabilidade da VOLICAP a representação do Município nas diversas modalidades esportivas nas competições re-



Prefeitura Municipal de Capanema

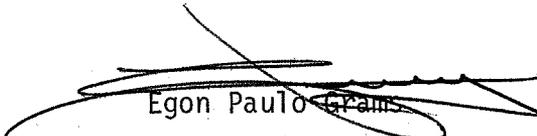
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá, além da importância prevista no artigo 1º desta Lei, desembolsar mediante prestação de contas, o pagamento das despesas de alimentação, hospedagem, transporte e inscrição de equipes em disputa de jogos desde que seja previamente autorizado pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mes de março de 1989.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca

Secretária de Administração